

Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2023

LICITAÇÃO Nº 00013/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.

CEP: 25250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O município de Sanharó, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ: 10.725.387/0001-05**, doravante denominado simplesmente FMS e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2023**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão nº 00013/2023**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ.**

Data de abertura da sessão pública: 14/09/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

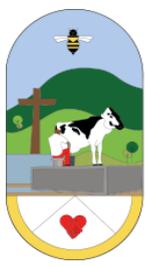
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta,



inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do item**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

O Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, através da Secretaria de Saúde, solicita a abertura de um procedimento licitatório para aquisição de Material Médico Hospitalar com vistas a atender as necessidades do hospital, unidades de saúde e outras entidades que auxiliam aos munícipes na oferta dos serviços de saúde para pacientes necessitados.

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisições de Material Médico Hospitalar, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas das Unidades de Saúde da Rede Municipal do Município de Sanharó, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e suporte necessário às ações dos profissionais de saúde dessa secretaria. A presente aquisição tem por objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Considerando os apontamentos realizados, acreditamos estar devidamente justificada, a pretensa contratação.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

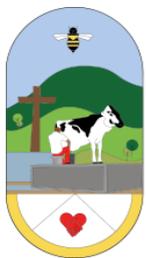
2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br ;



2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219 - Centro – Sanharó - PE; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – Chirle Márcia Martins Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2. Pelos sites: <https://sanharo.pe.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL



4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1012200132.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1030100142-128 -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA

1030200152.134 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1030200152.136 – MANUTENÇÃO DO SAMU

030100142.178 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD

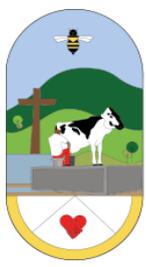
1030400342.139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.3.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 232 e 233, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.3.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.3.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.3.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

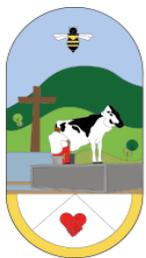
6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e



6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.O credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

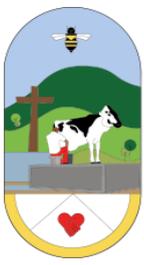
8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

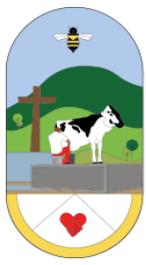
10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.25.1. Produzidos no País;



10.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.28.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.28.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.28.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

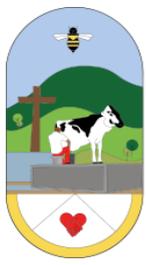
11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação,



poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

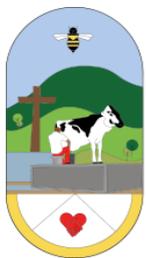
11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.



11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício 2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.3.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social (Exercício de 2021 ou 2022), formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado por meio do Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

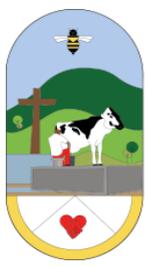
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;



ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente;
IET - Índice de Endividamento Total.

12.2.3.1.1.O licitante que apresentar resultado que não atenda ao respectivo percentual exigido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.2.3.1.2.Os índices e valores escolhidos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame.

12.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5.Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.5.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

12.2.6. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do FMS ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10.1. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.13.3.Declaração de não empregar menor;

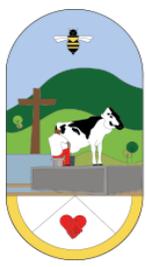
12.2.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.13.5.Declaração de acessibilidade; e

12.2.13.6.Declaração Independente de Proposta.

12.3.Documentação específica:

12.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.



12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) **Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;**
- b) **Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.**
- c) **Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.**

12.3.3.1. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

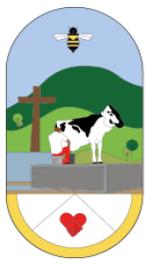
12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do FMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao FMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do FMS, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;



13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

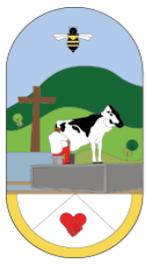
15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

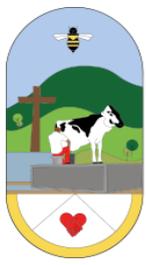
17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e



17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

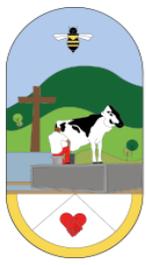
19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no



presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

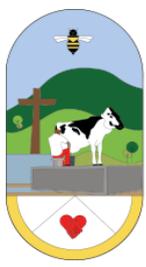
20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.2. Os preços são irrevogáveis.



21.2.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.2.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.2.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.2.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.2.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.2.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.2.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.2.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.3.Preços contratados – reajuste:

21.3.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

21.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3.3.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

21.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

21.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Entrega E Critérios De Aceitação Do Objeto.

a) Local de entrega:

**UNIDADE MISTA JOÃO XXIII,
RUA CAPITÃO JOSÉ LEITE CALADO, 95 – CENTRO – SANHARÓ
SETOR: CAF**

b) Dias e horário de entrega:

Segunda a sexta feira das 8h às 16h.

- i) O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (**cinco**) **dias consecutivos**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

c) Ordem de Fornecimento.

- i) Os produtos serão recebidos, somente por pessoa credenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que procedera a conferência com base na Ordem de Fornecimento que será emitida pelo Departamento de Compras do Município de Sanharó - PE.
- ii) O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:



- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do objeto, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- i) A adjudicatária ficara obrigada a trocar o bem que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe em revelação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.
- ii) Caso não comprometa o fornecimento, a substituição será até 40 (quarenta) dias contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
- iii) Caso comprometa o fornecimento, a substituição deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
- iv) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

23.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

23.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

23.4.Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;



- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

23.5. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

24.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

24.1.Obrigações do Contratante:

24.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

24.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

24.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

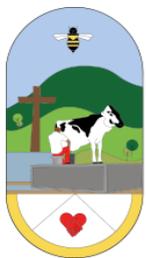
24.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.1.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.2.Obrigações do Contratado:

24.2.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.2.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação/modelo procedência e prazo de garantia ou validade;



24.2.3.O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, ou catálogo do produto com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24.2.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.2.5.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

24.2.6.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.2.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2.8.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

25.0.DO PAGAMENTO

25.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

25.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

25.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

25.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

26.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

26.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

26.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

27.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

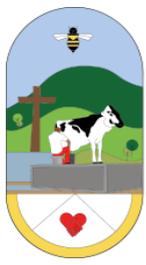
27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Sanharó.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

27.11. Decairá do direito de impugnar perante o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

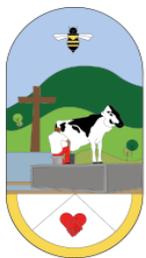
27.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, no endereço: Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sanharó/pe, Estado de Pernambuco.

Sanharó - PE, 28 de Agosto de 2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

O Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, através da Secretaria de Saúde, solicita a abertura de um procedimento licitatório para aquisição de Material Médico Hospitalar com vistas a atender as necessidades do hospital, unidades de saúde e outras entidades que auxiliam aos munícipes na oferta dos serviços de saúde para pacientes necessitados.

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisições de Material Médico Hospitalar, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas das Unidades de Saúde da Rede Municipal do Município de Sanharó, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e suporte necessário às ações dos profissionais de saúde dessa secretaria. A presente aquisição tem por objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Considerando os apontamentos realizados, acreditamos estar devidamente justificada, a pretensa contratação.

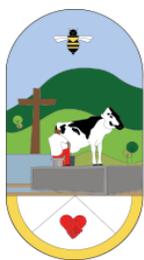
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

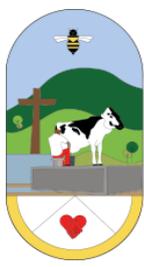
Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL – AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ABERTO NAS COSTAS, FECHAMENTO COM PAR DE TIRAS NA CINTURA E NO DECOTE, MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 40GR/M². TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	15000	5,76	86.400,00
176	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	180000	0,52	93.600,00
			TOTAL		180.000,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABSORVENTE PARA INCONTENÊNCIA URINÁRIA, PÓS-PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS – PARA INCONTINÊNCIA PARA USO EM CASO DE INCONTINÊNCIA URINARIA, PÓS-PARTO, INTERVENÇÕES GINECOLÓGICAS CIRÚRGICAS OU NÃO, CONSTITUÍDO DE ALMOFADA INTERNA, MANTA DE COBERTURA E CAMADA IMPERMEÁVEL FORMATO REGULAR, CONSTITUÍDA DE GEL E/OU FIBRAS DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTES DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO PARA 500ML E MEDINDO NO MÍNIMO 10X33CM (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	UNIDADE	1200	0,66	792,00	ME
2	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	2,33	116,50	ME
3	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	300	3,77	1.131,00	ME
4	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	300	3,60	1.080,00	ME
5	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	300	6,88	2.064,00	ME
6	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	300	6,73	2.019,00	ME
7	AMBU – KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL INFANTIL, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	UNIDADE	24	257,84	6.188,16	ME
8	APARADEIRA COMADRE PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM TAMANHO ÚNICO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, NA COR BRANCA.	UNIDADE	15	180,17	2.702,55	ME
9	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M). BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	UNIDADE	45000	0,70	31.500,00	ME
10	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	UNIDADE	45000	0,74	33.300,00	ME
11	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	UNIDADE	45000	0,72	32.400,00	ME
12	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 30CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (30CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	UNIDADE	15000	1,26	18.900,00	ME
14	BOBINA DE PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 80MM X 30 METROS	UNIDADE	150	9,45	1.417,50	ME
15	BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200 (PACOTE COM 15 METROS)	PACOTE	50	34,66	1.733,00	ME
16	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	UNIDADE	10	12,89	128,90	ME
17	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4	UNIDADE	10	12,13	121,30	ME



Prefeitura Municipal de

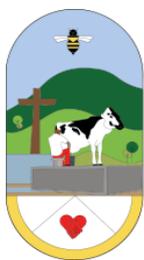
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

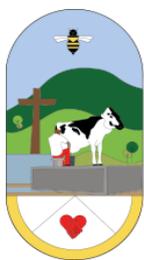
Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

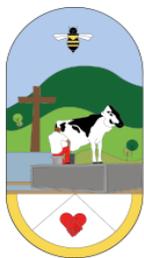
18	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 16G, PVC, RADIOPACO MEDIA, SEMI IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX 60,9CM	UNIDADE	3600	1,72	6.192,00	ME
19	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNIDADE	2500	2,09	5.225,00	ME
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	UNIDADE	1000	1,88	1.880,00	ME
21	CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE – KIT COM 03 UNIDADES, USADO NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS, PRODUZIDO EM NYLON ULTRA RESISTENTE QUE GARENTE SEGURANÇA DURANTE TODA REMOÇÃO. CONTÉM FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA RESISTENTE IMPEDINDO QUE A CINTA SE SOLTE PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO TRANSPORTE DO PACIENTE. PRODUTO É NECESSÁRIO PARA O KIT DE RESGATE. DIMENSÃO: – COMPRIMENTO: 170CM – LARGURA: 5CM – ESPESSURA: 2CM.	KIT	60	61,74	3.704,40	ME
22	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVÉL E ESTÉRIL	UNIDADE	600	0,68	408,00	ME
23	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO – EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO G – POLIMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; ACABAMENTO EM VIES E REFORÇO NA EXTREMIDADE DISTAL.); APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, TAMANHO: GG (0,90 X 2,10) CM (COM VARIAÇÃO DE +/-10CM TANTO NA LARG. COMO NO COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	120	13,97	1.676,40	ME
24	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM FECHO DE VELCRO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, COM SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. TAM. P	UNIDADE	20	21,78	435,60	ME
25	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM FECHO DE VELCRO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, COM SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. TAM. G	UNIDADE	20	20,68	413,60	ME
26	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) – COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	2400	0,66	1.584,00	ME
27	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) – COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR PARA DISPOSITIVOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, AMPOLA PLÁSTICA (RESERVATÓRIO) COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML APROXIMADAMENTE, GRADUADA, COM ALÇA	UNIDADE	1200	4,42	5.304,00	ME



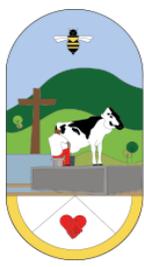
	PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. EMBALAGEM COM PEÇAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
28	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (ADULTO) – BOLSA COLETORA COM CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMO-SELADAS, CAPAZ DE SUPOSTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2400	4,76	11.424,00	ME
29	CURATIVO ADESIVO REDONDO APÓS PUNÇÃO VENOSO. CAIXA COM 500 UNIDADES	UNIDADE	30000	0,05	1.500,00	ME
30	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. COM 1 LITRO	LITRO	60	26,16	1.569,60	ME
31	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA – ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADE E PLACA DE CONTATO, RECOBERTO DE GEL EXPESO QUE NÃO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE. FABRICADO COM FINO TECIDO A BASE DE FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	300	11,54	3.462,00	ME
32	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC FOTOPROTETOR DE 1,20 À 1,50 MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK	UNIDADE	2400	4,78	11.472,00	ME



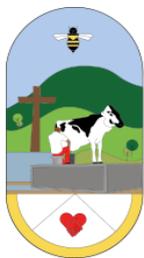
	ROTATIVO. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO OXÍDIO DE ETILENO VALIDADE MÍNIMA DE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.					
33	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	700	1,67	1.169,00	ME
34	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	800	1,31	1.048,00	ME
35	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	700	1,28	896,00	ME
36	ESTETOSCÓPIO ADULTO KIT COM AUSCULTADOR DUO SONIC, TUBO ACÚSTICO EM Y, OLIVAS COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO, 01 MEMBRANA DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTE, 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	120	48,50	5.820,00	ME
37	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO KIT COM AUSCULTADOR DUO SONIC, TUBO ACÚSTICO EM Y, OLIVAS COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO, 01 MEMBRANA DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTE, 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	60	78,58	4.714,80	ME
38	ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO DE 35% À 50%, PARA REMOÇÃO DE CURATIVOS – FRASCO AMBAR CONTENDO COM 1000ML.	LITRO	16	36,11	577,76	ME
39	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UNIDADE	1440	3,88	5.587,20	ME
40	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº1. AGULHA 4,0CM.	UNIDADE	1440	4,92	7.084,80	ME
41	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2. AGULHA 3,5CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UNIDADE	1440	4,20	6.048,00	ME
42	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UNIDADE	1440	5,26	7.574,40	ME
43	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº4. AGULHA 2,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UNIDADE	1440	5,99	8.625,60	ME
44	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UNIDADE	1440	1,61	2.318,40	ME
45	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UNIDADE	1440	1,79	2.577,60	ME
46	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UNIDADE	1440	1,95	2.808,00	ME
47	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	60	5,88	352,80	ME
48	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO C/19X50	UNIDADE	240	7,14	1.713,60	ME
49	FIXADOR CELULAR AEROSOL PARA CITOLOGIA – 100ML	FRASCO	240	10,57	2.536,80	ME
50	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, 0 A 15 L/MIN.	UNIDADE	50	61,86	3.093,00	ME
51	FORMOL LÍQUIDO 10% COM 1000ML	UNIDADE	12	15,23	182,76	ME
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" – PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO	UNIDADE	24000	0,61	14.640,00	ME



	SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA – 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO). UNIDADE					
53	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “ P” – PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA – 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. UNIDADE	UNIDADE	24000	0,69	16.560,00	ME
54	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO P – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 50 A 80 CM – TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10800	1,21	13.068,00	ME
55	GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFICO COM 1 KG (INCOLOR)	TUBO	60	6,31	378,60	ME
56	GEL DE CONTATO PARA ULTRA-SONOGRAFIA TUBO 1 KG INODORO INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	POTE	60	7,14	428,40	ME
57	KIT COM SEIS CÂNULAS DE GUEDEL: Nº 0 (45MM), Nº 1 (55MM), Nº 2 (65MM), Nº 3 (70MM), Nº 4 (100MM), Nº 5 (110MM). FORMATO ANATÔMICO, ESTREMITADES ARREDONDADAS.	UNIDADE	120	58,65	7.038,00	ME
58	KIT PAPANICOLAU COMPONENTES: 01 ESPÉCULO VAGINAL G, PAR DE LUVAS, ESPÁTULA AYRES TIPO USO DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	6000	3,84	23.040,00	ME
59	KIT PAPANICOLAU COMPONENTES: 01 ESPÉCULO VAGINAL P, PAR DE LUVAS, ESPÁTULA AYRES TIPO USO DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	6000	3,14	18.840,00	ME
60	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	37,61	2.256,60	ME



61	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	27,02	1.621,20	ME
62	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	30,64	1.838,40	ME
63	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	30,72	1.843,20	ME
64	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	33,77	2.026,20	ME
65	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	27,94	1.676,40	ME
66	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	28,99	1.739,40	ME
67	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	31,02	3.722,40	ME
68	LÂMINA MICROSCOPIA N/LAPIDADA BORDA FOSCA 75X25MM. 50 UNIDADES	CAIXA	24	9,05	217,20	ME
69	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 MTS COR BRANCO – LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2400	8,58	20.592,00	ME
70	LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 5%. 1 LITRO	FRASCO	6	97,48	584,88	ME
71	LUVA ESTÉRIL 8,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	PAR	5000	1,64	8.200,00	ME
72	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, NA COR BRANCA. DEVE APRESENTAR FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES MICROBIANOS, LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPÓREOS E EXTRACORPÓREOS. TAM. G	UNIDADE	200	20,21	4.042,00	ME
73	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) LAMINADO,	UNIDADE	200	15,51	3.102,00	ME



Prefeitura Municipal de

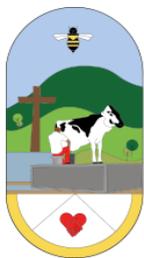
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	COM FILME DE POLIETILENO, NA COR BRANCA. DEVE APRESENTAR FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES MICROBIANOS, LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPÓREOS E EXTRACORPÓREOS. TAM. EXTRAGRANDE					
74	MANÔMETRO PARA ACOPLAR A SAÍDA DE OXIGÊNIO. ESCALA DUPLA: PRETO(KQF/CM ²) E VERMELHO (PSI) PONTEIRO: EM ALUMÍNIO, BALANCEADO, SIMPLES VISOR: VIDRO PLANO ELEMENTO SENSOR: TUBO BOURBON SOQUETE: USINADO EM LATÃO DURO REFORÇADO MECANISMO: LATÃO DURO REFORÇADO, DOTADO DE AJUSTE DE LINEARIDADE E ANGULARIDADE FAIXA DE PRESSÃO: 0 A 7KGF/CM ² RETO ROSCA 1/4"NPT TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 60°C PRECISÃO: ± 1,6% DO FIM DE ESCALA	UNIDADE	30	233,53	7.005,90	ME
75	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO. NÃO DEFORMA, A PROVA DE ÁGUA, REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO. TAM: COMPRIMENTO: 2,10M, LARGURA 1,40M.	UNIDADE	60	13,13	787,80	ME
76	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI ADULTO, COM TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES COLORIDOS, TUBO DE O ₂ .	UNIDADE	60	17,43	1.045,80	ME
77	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI INFANTIL, COM TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES COLORIDOS, TUBO DE O ₂ .	UNIDADE	60	14,89	893,40	ME
78	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO – CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	8,64	518,40	ME
79	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL – CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	60	8,22	493,20	ME



Prefeitura Municipal de

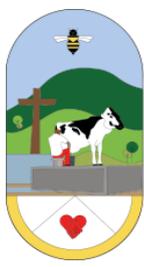
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

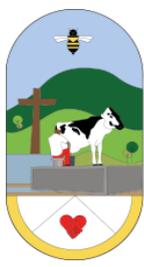
Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

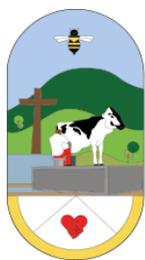
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO	UNIDADE	1200	7,51	9.012,00	ME
81	COMPADRE COLETOR DE URINA MASCULINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM TAMANHO ÚNICO, COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS, NA COR BRANCA TRANSLÚCIDA.	UNIDADE	16	145,48	2.327,68	ME
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ROLO	12	56,34	676,08	ME
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ROLO	12	84,11	1.009,32	ME
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ROLO	12	161,60	1.939,20	ME
85	PERFURADOR MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO (AMINIOTOMOS)	UNIDADE	600	1,57	942,00	ME
86	PINÇA ALLIS EM AÇO INOX	UNIDADE	12	66,60	799,20	ME
87	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO COM DENTE EM AÇO INOX. TAM 14 CM	UNIDADE	24	21,26	510,24	ME
88	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BIOPSIA, COMPRIMENTO:24 CM, COMPRIMENTO PONTA:2 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, MODELO 1:PROFESSOR MEDINA	UNIDADE	6	344,90	2.069,40	ME
89	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CRILE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	6	34,61	207,66	ME
90	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CRILE, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	6	41,37	248,22	ME
91	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI, FORMATO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	6	62,85	377,10	ME
92	PINÇA DE CHERON ESTÉRIL DESCARTÁVEL. TAM 24 CM	UNIDADE	600	3,00	1.800,00	ME



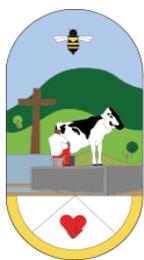
93	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	0,82	492,00	ME
94	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PACOTE COM 100)	PACOTE	150	29,84	4.476,00	ME
95	REVELADOR RADIOLÓGICO DE BOA QUALIDADE, PROCESSADORA AUTOMÁTICA EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO 38 LITROS	GALÃO	30	491,11	14.733,30	ME
96	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	UNIDADE	600	0,32	192,00	ME
97	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	UNIDADE	6000	0,29	1.740,00	ME
98	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	UNIDADE	6000	0,26	1.560,00	ME
99	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AGULHA EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	1200	2,31	2.772,00	ME
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	UNIDADE	3600	0,88	3.168,00	ME
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	UNIDADE	3600	0,87	3.132,00	ME
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	UNIDADE	3600	0,86	3.096,00	ME
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	UNIDADE	3600	0,88	3.168,00	ME
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIOS GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	UNIDADE	3600	0,75	2.700,00	ME
105	SONDA DE FOLEY Nº 08 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UNIDADE	360	3,46	1.245,60	ME
106	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UNIDADE	360	3,47	1.249,20	ME
107	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UNIDADE	360	3,93	1.414,80	ME
108	SONDA DE FOLLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UNIDADE	360	3,25	1.170,00	ME
109	SONDA DE FOLLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UNIDADE	360	3,19	1.148,40	ME
110	SONDA DE FOLLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UNIDADE	360	3,12	1.123,20	ME
111	SONDA DE FOLLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL	UNIDADE	360	3,13	1.126,80	ME



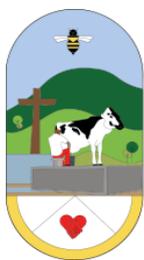
	SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS					
112	SONDA DE FOLLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UNIDADE	360	3,45	1.242,00	ME
113	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60	4,38	262,80	ME
114	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60	4,41	264,60	ME
115	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60	4,36	261,60	ME
116	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60	4,62	277,20	ME
117	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60	4,88	292,80	ME
118	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60	4,48	268,80	ME
119	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0	UNIDADE	60	4,80	288,00	ME
120	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,5	UNIDADE	60	4,37	262,20	ME
121	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3600	0,90	3.240,00	ME
122	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UNIDADE	3600	1,41	5.076,00	ME
123	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3600	1,12	4.032,00	ME
124	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UNIDADE	3600	1,55	5.580,00	ME
125	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3600	0,85	3.060,00	ME
126	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UNIDADE	3600	1,49	5.364,00	ME
127	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3600	0,92	3.312,00	ME
128	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UNIDADE	3600	1,37	4.932,00	ME
129	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3600	1,33	4.788,00	ME
130	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UNIDADE	3600	1,22	4.392,00	ME
131	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3600	1,20	4.320,00	ME
132	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UNIDADE	3600	1,46	5.256,00	ME



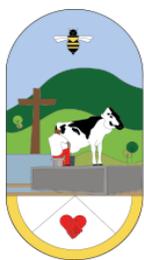
133	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3600	0,90	3.240,00	ME
134	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	UNIDADE	3600	1,22	4.392,00	ME
135	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3600	1,02	3.672,00	ME
136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	UNIDADE	3600	1,26	4.536,00	ME
137	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UNIDADE	3600	0,73	2.628,00	ME
138	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UNIDADE	3600	0,95	3.420,00	ME
139	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UNIDADE	3600	1,08	3.888,00	ME
140	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UNIDADE	3600	0,80	2.880,00	ME
141	SONDA URETRAL Nº18 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UNIDADE	3600	0,74	2.664,00	ME
142	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	61,12	611,20	ME
143	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:METZENBAUM, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	57,73	577,30	ME
144	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:16 CM, TIPO PONTA:CURVA DELICADA, TIPO:METZEMBAUM	UNIDADE	10	49,47	494,70	ME
145	TESTE RÁPIDO PARA COVID, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID- 19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	2400	12,76	30.624,00	ME
146	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 5 ML. (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	500	0,95	475,00	ME
147	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60	5,94	356,40	ME
148	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60	5,26	315,60	ME
149	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº5,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60	5,85	351,00	ME



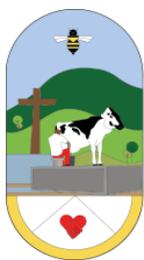
150	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	120	4,90	588,00	ME
151	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	240	5,00	1.200,00	ME
152	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	240	4,63	1.111,20	ME
153	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	240	4,68	1.123,20	ME
154	TUBO DE ENSAIO 12X75MM PLÁSTICO COM TAMPAS DE PRESSÃO	UNIDADE	500	0,18	90,00	ME
155	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MED.14CMX1,4CM DE LARGURA X 0,2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	4,91	982,00	ME
156	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTI-SÉPTICO	FRASCO	300	6,20	1.860,00	ME
157	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	240	5,36	1.286,40	ME
158	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPAS VERMELHAS 5ML SEM GEL CAIXA C/50	UNIDADE	250	0,79	197,50	ME
159	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	360	10,62	3.823,20	ME
160	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL, SOLUÇÃO – FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	FRASCO	6000	7,31	43.860,00	ME
161	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	ROLO	2000	15,55	31.100,00	ME
162	BOBINA DE PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 60MM X 30 METROS	UNIDADE	120	7,71	925,20	ME
163	BORRACHA SILICONE OU LATEX PARA OXIGÊNIO – TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL – PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	60	128,59	7.715,40	ME
164	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 4 FR – EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PUNÇÃO PARA TÉCNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXÍVEL, (CATETER COM DIMENSÕES NO MÍNIMO 4FR X 20 CM).	UNIDADE	60	179,62	10.777,20	ME
165	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR – EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PUNÇÃO PARA TÉCNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXÍVEL, (CATETER COM DIMENSÕES NO MÍNIMO 7FR X 20 CM).	UNIDADE	120	75,17	9.020,40	ME
166	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 18G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UNIDADE	3600	0,71	2.556,00	ME
167	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UNIDADE	12000	0,69	8.280,00	ME



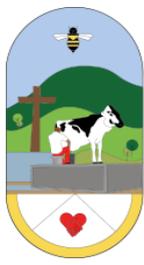
168	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UNIDADE	12000	0,76	9.120,00	ME
169	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 24G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UNIDADE	12000	0,78	9.360,00	ME
170	CLOREXIDINA A 2% – FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSO DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI-SÉPTICO. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE. FRASCO COM 1000ML.	LITRO	600	16,71	10.026,00	ME
171	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO – CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UNIDADE	600	6,71	4.026,00	ME
172	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO – CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UNIDADE	1200	5,83	6.996,00	ME
173	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO – CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UNIDADE	600	7,41	4.446,00	ME
174	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) – COLETOR DE URINA, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	2400	0,86	2.064,00	ME
175	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL – MEDINDO 25CM X 28CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G – ESTÉRIL – PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM ² , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK COM CANTOS ARREDONDADOS, COM CADARÇO, EM TECIDO COM ALTA ABSORÇÃO (GRAMATURA MÍNIMA DE 35 G), NA COR BRANCA, COM FIO RADIOPACO, SEM ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	1800	6,01	10.818,00	ME
177	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL – COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,20 À 1,50 MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO,	UNIDADE	24000	2,36	56.640,00	ME



	ESTERILIZADO OXIDO DE ETILENO VALIDADE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.					
178	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS – EM PVC EM COR AZUL, COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, COM MEDIDA de 1,20 À 1,40 METROS NO MINIMO, COM ROLETE ROLETE, ESTERIL, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	6000	1,50	9.000,00	ME
179	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPONENTES SANGUINEOS – COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO, GRAVITACIONAL, EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE MINIMA 3 ANOS E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	600	5,10	3.060,00	ME
180	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGNES OU CHOQUES, BRAÇADEIRAS CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	120	79,65	9.558,00	ME
181	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO COM MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGNES OU CHOQUES, BRAÇADEIRAS CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	60	76,22	4.573,20	ME
182	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	ROLO	2400	8,96	21.504,00	ME
183	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	ROLO	1200	5,83	6.996,00	ME
184	FILME RADIOGRÁFICO 30CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CAIXA	50	342,39	17.119,50	ME
185	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CAIXA	50	369,72	18.486,00	ME
186	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UNIDADE	1440	2,06	2.966,40	ME
187	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR ,1/2 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UNIDADE	1440	2,00	2.880,00	ME
188	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA COM 10CM X 4,5M – FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	ROLO	1500	8,33	12.495,00	ME



189	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" – PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO 38 LITROS	GALÃO	30	212,36	6.370,80	ME
190	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG – XG" – PARA CRIANÇAS ACIMA DE 15 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	UNIDADE	24000	0,78	18.720,00	ME
191	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" – PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA – 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO)	UNIDADE	10000	0,85	8.500,00	ME
192	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO G – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10000	1,65	16.500,00	ME
193	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO M – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10000	1,65	16.500,00	ME
194	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO XG – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 120 À 160 CM TAM XG PESO ACIMA DE 80 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10000	1,35	13.500,00	ME



Prefeitura Municipal de

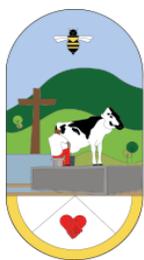
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

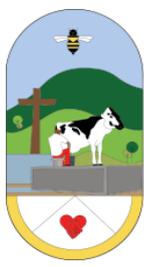
Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

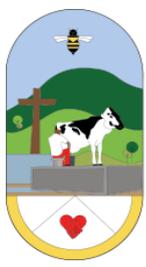
195	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML – DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO.	UNIDADE	6000	1,52	9.120,00	ME
196	HIDROGEL C/ ALGINATO 30G	UNIDADE	600	11,95	7.170,00	ME
197	KIT PAPANICOLAU COMPONENTES: 01 ESPÉCULO VAGINAL M, PAR DE LUVAS, ESPÁTULA AYRES TIPO USO DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	8000	4,83	38.640,00	ME
198	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	180	34,79	6.262,20	ME
199	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO – LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1200	7,23	8.676,00	ME
200	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	PAR	6000	1,53	9.180,00	ME
201	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2400	17,16	41.184,00	ME
202	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3600	14,54	52.344,00	ME
203	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2400	14,81	35.544,00	ME
204	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1200	17,16	20.592,00	ME
205	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADAS, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	UNIDADES	240000	0,18	43.200,00	ME
206	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, INFANTIL – MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM	UNIDADE	360	9,98	3.592,80	ME



	RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS.					
207	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO PORTÁTIL, CARREGÁVEL, COM PILHA AA OU ALIMENTAÇÃO BATERIA MH, COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS. PESO APROX. 165G; MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	120	94,06	11.287,20	ME
208	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL PORTÁTIL, CARREGÁVEL, COM PILHA AA OU ALIMENTAÇÃO BATERIA MH, COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS. PESO APROX. 165G; MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	60	123,43	7.405,80	ME
209	POTE COLETOR UNIVERSAL – TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2400	0,60	1.440,00	ME
210	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	UNIDADE	3600	0,26	936,00	ME
211	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	60000	0,22	13.200,00	ME
212	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	120000	0,39	46.800,00	ME
213	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	100000	0,62	62.000,00	ME
214	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	80000	0,27	21.600,00	ME
215	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	100000	0,31	31.000,00	ME
216	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.	UNIDADE	36000	0,24	8.640,00	ME
217	SONDA DE FOLLEY Nº 16 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UNIDADE	120	4,88	585,60	ME
218	SONDA DE FOLLEY Nº 18 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UNIDADE	120	5,44	652,80	ME



219	SONDA DE FOLLEY Nº 20 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UNIDADE	120	4,57	548,40	ME
220	SONDA DE FOLLEY Nº 22 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UNIDADE	120	5,04	604,80	ME
221	SONDA DE FOLLEY Nº 24 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UNIDADE	120	4,72	566,40	ME
222	SONDA NASOENTERAL Nº12 COM FIO GUIA, 1,07M, TUBO EM POLIETILENO RADIOPACO, COM ESCALA E GRADUAÇÃO ESTÉRIL; DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS; FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO, COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO.	UNIDADE	600	11,31	6.786,00	ME
223	SONDA URETRAL Nº08 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UNIDADE	3600	0,72	2.592,00	ME
224	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, VISOR COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, REGISTRO DE TEMPERATURA EM CERCA DE 60 SEGUNDOS, PRECISÃO COM ATE 2 CASAS DECIMAIS, SINAL SONORO A CADA 4 SEGUNDOS E SINAL MAIOR NO FINAL DO MEDIO. APROVA D'ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PILHA SUBSTITUÍVEL COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300 HORAS.	UNIDADE	240	11,51	2.762,40	ME
225	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 – 30°C	UNIDADE	12500	0,75	9.375,00	ME
226	TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS ROTATIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO ENCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAL C/TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO	UNIDADE	12000	0,88	10.560,00	ME
227	TOUCA DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO C/ ELÁSTICO SANFONADO.	UNIDADE	30000	0,07	2.100,00	ME
228	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	120	4,39	526,80	ME
229	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	240	4,41	1.058,40	ME
230	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL. TAMANHO ADULTO/INFANTIL	UNIDADE	240	31,14	7.473,60	ME
231	LUVA 7,5 ESTÉRIL SEM LATEX	PARES	3000	3,89	11.670,00	ME
TOTAL					1.574.691,81	



II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
232	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL – AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ABERTO NAS COSTAS, FECHAMENTO COM PAR DE TIRAS NA CINTURA E NO DECOTE, MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 40GR/M². TAMANHO ÚNICO.	0013	UNIDADE	5000	5,76	28.800,00	ME
233	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	0176	PACOTE	60000	0,52	31.200,00	ME
TOTAL						60.000,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 1.814.691,81.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

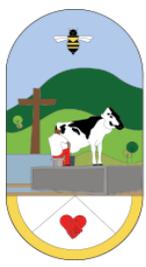
3.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação/modelo procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3.O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, ou catálogo do produto com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.**

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1012200132.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE



1030100142-128 -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA
1030200152.134 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1030200152.136 – MANUTENÇÃO DO SAMU
030100142.178 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD
1030400342.139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Preços registrados - revisão:

6.2. Os preços são irrealizáveis.

6.2.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.2.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

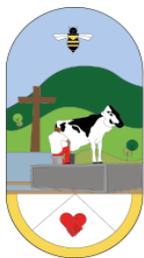
6.2.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.2.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.Preços contratados – reajuste:

6.3.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

6.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de



restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.3.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

6.3.4.Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

6.3.5.Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d)Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



8.2. Entrega E Critérios De Aceitação Do Objeto.

a) Local de entrega:

**UNIDADE MISTA JOÃO XXIII,
RUA CAPITÃO JOSÉ LEITE CALADO, 95 – CENTRO – SANHARÓ
SETOR: CAF**

b) Dias e horário de entrega:

Segunda a sexta feira das 8h às 16h.

iii) O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (**cinco**) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

c) Ordem de Fornecimento.

j) Os produtos serão recebidos, somente por pessoa credenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que procedera a conferência com base na Ordem de Fornecimento que será emitida pelo Departamento de Compras do Município de Sanharó - PE.

iv) O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do objeto, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

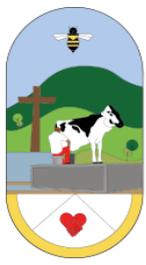
i) A adjudicatária ficara obrigada a trocar o bem que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe em revelação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

ii) Caso não comprometa o fornecimento, a substituição será até 40 (quarenta) dias contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

iii) Caso comprometa o fornecimento, a substituição deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

iv) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.4. Cabe ao fiscal do contrato:

- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- k) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- l) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- m) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- q) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- r) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

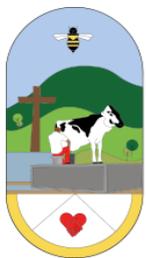


9.5. Cabe ao gestor do contrato:

- l) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- n) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- o) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- p) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- q) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- r) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- s) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- t) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- u) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- v) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

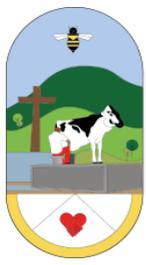
11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

HADLEY DANILO BATISTA LOPES
FARMACÊUTICO CRF/PE 8308



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

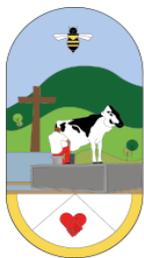
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PÓS-PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS – PARA INCONTINÊNCIA PARA USO EM CASO DE INCONTINÊNCIA URINARIA, PÓS-PARTO, INTERVENÇÕES GINECOLÓGICAS CIRÚRGICAS OU NÃO, CONSTITUÍDO DE ALMOFADA INTERNA, MANTA DE COBERTURA E CAMADA IMPERMEÁVEL FORMATO REGULAR, CONSTITUÍDA DE GEL E/OU FIBRAS DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTES DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO PARA 500ML E MEDINDO NO MÍNIMO 10X33CM (PACOTE C/ 20 UNIDADES)		UNIDADE	1200		
2	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	50		
3	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL		UNIDADE	300		
4	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL		UNIDADE	300		



Prefeitura Municipal de

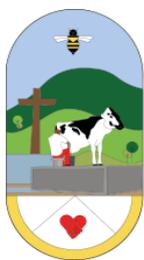
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

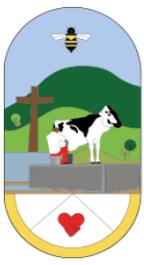
Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

5	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	300		
6	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	300		
7	AMBU – KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL INFANTIL, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	UNIDADE	24		
8	APARADEIRA COMADRE PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM TAMANHO ÚNICO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, NA COR BRANCA.	UNIDADE	15		
9	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M). BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	UNIDADE	45000		
10	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	UNIDADE	45000		
11	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	UNIDADE	45000		
12	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 30CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (30CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	UNIDADE	15000		
13	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL – AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ABERTO NAS COSTAS, FECHAMENTO COM PAR DE TIRAS NA CINTURA E NO DECOTE, MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 40GR/M². TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	15000		
14	BOBINA DE PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 80MM X 30 METROS	UNIDADE	150		
15	BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200 (PACOTE COM 15 METROS)	PACOTE	50		
16	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	UNIDADE	10		
17	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4	UNIDADE	10		
18	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 16G, PVC, RADIOPACO MEDIA, SEMI	UNIDADE	3600		



	IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX 60,9CM				
19	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO		UNIDADE	2500	
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO		UNIDADE	1000	
21	CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE – KIT COM 03 UNIDADES, USADO NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS, PRODUZIDO EM NYLON ULTRA RESISTENTE QUE GARENTE SEGURANÇA DURANTE TODA REMOÇÃO. CONTÉM FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA RESISTENTE IMPEDINDO QUE A CINTA SE SOLTE PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO TRANSPORTE DO PACIENTE. PRODUTO É NECESSÁRIO PARA O KIT DE RESGATE. DIMENSÃO: – COMPRIMENTO: 170CM – LARGURA: 5CM – ESPESSURA: 2CM.		KIT	60	
22	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVÉL E ESTÉRIL		UNIDADE	600	
23	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO – EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO G – POLIMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; ACABAMENTO EM VIES E REFORÇO NA EXTREMIDADE DISTAL.); APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, TAMANHO: GG (0,90 X 2,10) CM (COM VARIAÇÃO DE +/- 10CM TANTO NA LARG. COMO NO COMPRIMENTO. APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.		UNIDADE	120	
24	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM FECHO DE VELCRO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, COM SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. TAM. P		UNIDADE	20	
25	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM FECHO DE VELCRO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, COM SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. TAM. G		UNIDADE	20	
26	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) – COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO		UNIDADE	2400	



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

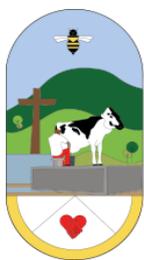
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

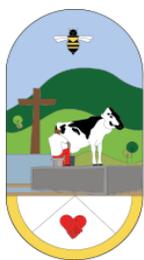
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE				
27	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) – COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR PARA DISPOSITIVOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, AMPOLA PLÁSTICA (RESERVATÓRIO) COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML APROXIMADAMENTE, GRADUADA, COM ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. EMBALAGEM COM PEÇAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UNIDADE	1200	
28	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (ADULTO) – BOLSA COLETORA COM CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUIOS, COM BORDAS TERMO-SELADAS, CAPAZ DE SUPOSTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UNIDADE	2400	
29	CURATIVO ADESIVO REDONDO APÓS PUNÇÃO VENOSO. CAIXA COM 500 UNIDADES		UNIDADE	30000	



30	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. COM 1 LITRO	LITRO	60		
31	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA – ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADE E PLACA DE CONTATO, RECOBERTO DE GEL EXPESSO QUE NÃO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE. FABRICADO COM FINO TECIDO A BASE DE FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	300		
32	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC FOTOPROTETOR DE 1,20 À 1,50 MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO OXIDO DE ETILENO VALIDADE MINIMA DE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	UNIDADE	2400		
33	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	700		
34	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	800		
35	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	700		
36	ESTETOSCÓPIO ADULTO KIT COM AUSCUTADOR DUO SONIC, TUBO ACÚSTICO EM Y, OLIVAS COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO, 01 MEMBRANA DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTE, 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	120		
37	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO KIT COM AUSCUTADOR DUO SONIC, TUBO ACÚSTICO EM Y, OLIVAS COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO, 01 MEMBRANA DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTE, 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	60		
38	ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO DE 35% À 50%, PARA	LITRO	16		



Prefeitura Municipal de

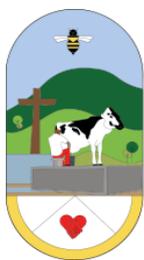
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

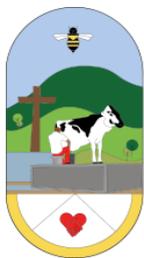
Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	REMOÇÃO DE CURATIVOS – FRASCO AMBAR CONTENDO COM 1000ML.					
39	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)		UNIDADE	1440		
40	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1. AGULHA 4,0CM.		UNIDADE	1440		
41	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,5CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)		UNIDADE	1440		
42	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)		UNIDADE	1440		
43	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°4. AGULHA 2,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)		UNIDADE	1440		
44	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)		UNIDADE	1440		
45	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)		UNIDADE	1440		
46	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)		UNIDADE	1440		
47	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO		ROLO	60		
48	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO C/19X50		UNIDADE	240		
49	FIXADOR CELULAR AEROSOL PARA CITOLOGIA – 100ML		FRASCO	240		
50	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, 0 A 15 L/MIN.		UNIDADE	50		
51	FORMOL LÍQUIDO 10% COM 1000ML		UNIDADE	12		
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" – PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA – 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO). UNIDADE		UNIDADE	24000		



53	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “ P” – PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA – 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. UNIDADE		UNIDADE	24000		
54	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO P – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 50 A 80 CM – TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.		UNIDADE	10800		
55	GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFICO COM 1 KG (INCOLOR)		TUBO	60		
56	GEL DE CONTATO PARA ULTRASONOGRAFIA TUBO 1 KG INODORO INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.		POTE	60		
57	KIT COM SEIS CÂNULAS DE GUEDEL: Nº 0 (45MM), Nº 1 (55MM), Nº 2 (65MM), Nº 3 (70MM), Nº 4 (100MM), Nº 5 (110MM). FORMATO ANATÔMICO, ESTREMITADES ARREDONDADAS.		UNIDADE	120		
58	KIT PAPANICOLAU COMPONENTES: 01 ESPÉCULO VAGINAL G, PAR DE LUVAS, ESPÁTULA AYRES TIPO USO DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO.		UNIDADE	6000		
59	KIT PAPANICOLAU COMPONENTES: 01 ESPÉCULO VAGINAL P, PAR DE LUVAS, ESPÁTULA AYRES TIPO USO DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO.		UNIDADE	6000		



Prefeitura Municipal de

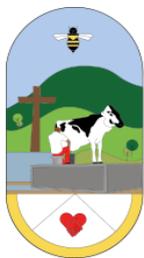
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

60	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		
61	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		
62	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		
63	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		
64	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		
65	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		
66	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		
67	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120		
68	LÂMINA MICROSCOPIA N/LAPIDADA BORDA FOSCA 75X25MM. 50 UNIDADES	CAIXA	24		
69	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 MTS COR BRANCO – LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2400		
70	LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 5%. 1 LITRO	FRASCO	6		



Prefeitura Municipal de

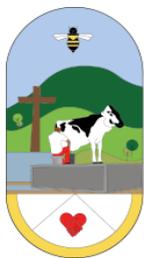
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

71	LUVA ESTÉRIL 8,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.		PAR	5000		
72	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, NA COR BRANCA. DEVE APRESENTAR FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES MICROBIANOS, LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPÓREOS E EXTRACORPÓREOS. TAM. G		UNIDADE	200		
73	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, NA COR BRANCA. DEVE APRESENTAR FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES MICROBIANOS, LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPÓREOS E EXTRACORPÓREOS. TAM. EXTRAGRANDE		UNIDADE	200		
74	MANÔMETRO PARA ACOPLAR A SAÍDA DE OXIGÊNIO. ESCALA DUPLA: PRETO(KQF/CM ²) E VERMELHO (PSI) PONTEIRO: EM ALUMÍNIO, BALANCEADO, SIMPLES VISOR: VIDRO PLANO ELEMENTO SENSOR: TUBO BOURBON SOQUETE: USINADO EM LATÃO DURO REFORÇADO MECANISMO: LATÃO DURO REFORÇADO, DOTADO DE AJUSTE DE LINEARIDADE E ANGULARIDADE FAIXA DE PRESSÃO: 0 A 7KGF/CM ² RETO ROSCA 1/4"NPT TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 60°C PRECISÃO: ± 1,6% DO FIM DE ESCALA		UNIDADE	30		
75	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO. NÃO DEFORMA, A PROVA DE ÁGUA, REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO. TAM: COMPRIMENTO: 2,10M, LARGURA 1,40M.		UNIDADE	60		
76	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI ADULTO, COM TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES COLORIDOS, TUBO DE O ² .		UNIDADE	60		
77	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI INFANTIL, COM TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES COLORIDOS, TUBO DE O ² .		UNIDADE	60		
78	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO – CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM		UNIDADE	60		



Prefeitura Municipal de

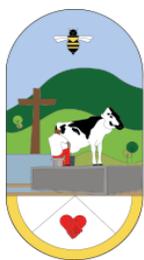
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

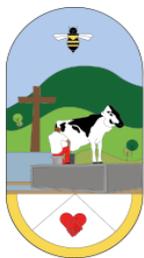
Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.					
79	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL – CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.		UND	60		
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO		UNIDADE	1200		
81	COMPADRE COLETOR DE URINA MASCULINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM TAMANHO ÚNICO, COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS, NA COR BRANCA TRANSLÚCIDA.		UNIDADE	16		
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA.		ROLO	12		



83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA.		ROLO	12		
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA.		ROLO	12		
85	PERFURADOR MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO (AMINIOTOMOS)		UNIDADE	600		
86	PINÇA ALLIS EM AÇO INOX		UNIDADE	12		
87	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO COM DENTE EM AÇO INOX. TAM 14 CM		UNIDADE	24		
88	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BIOPSIA, COMPRIMENTO:24 CM, COMPRIMENTO PONTA:2 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, MODELO 1:PROFESSOR MEDINA		UNIDADE	6		
89	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CRILE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL		UNIDADE	6		
90	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CRILE, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL		UNIDADE	6		
91	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI, FORMATO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL		UNIDADE	6		
92	PINÇA DE CHERON ESTÉRIL DESCARTÁVEL. TAM 24 CM		UNIDADE	600		
93	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	600		
94	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PACOTE COM 100)		PACOTE	150		



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

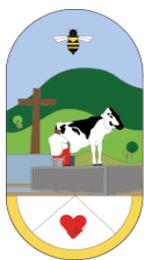
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

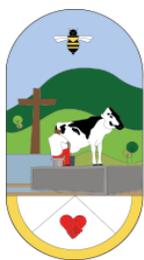
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

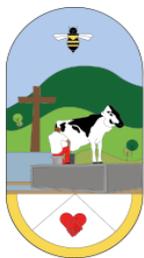
95	REVELADOR RADIOLÓGICO DE BOA QUALIDADE, PROCESSADORA AUTOMÁTICA EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO 38 LITROS		GALÃO	30		
96	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G		UNIDADE	600		
97	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G		UNIDADE	6000		
98	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G		UNIDADE	6000		
99	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AGULHA EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO		UNIDADE	1200		
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO		UNIDADE	3600		
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO		UNIDADE	3600		
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO		UNIDADE	3600		
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO		UNIDADE	3600		
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO		UNIDADE	3600		
105	SONDA DE FOLEY Nº 08 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML		UNIDADE	360		
106	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML		UNIDADE	360		
107	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML		UNIDADE	360		
108	SONDA DE FOLLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML		UNIDADE	360		
109	SONDA DE FOLLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS		UNIDADE	360		
110	SONDA DE FOLLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL		UNIDADE	360		



	FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS					
111	SONDA DE FOLLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS		UNIDADE	360		
112	SONDA DE FOLLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS		UNIDADE	360		
113	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA		UNIDADE	60		
114	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA		UNIDADE	60		
115	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA		UNIDADE	60		
116	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA		UNIDADE	60		
117	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA		UNIDADE	60		
118	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA		UNIDADE	60		
119	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0		UNIDADE	60		
120	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,5		UNIDADE	60		
121	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.		UNIDADE	3600		
122	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM		UNIDADE	3600		
123	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.		UNIDADE	3600		
124	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM		UNIDADE	3600		
125	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.		UNIDADE	3600		
126	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM		UNIDADE	3600		
127	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.		UNIDADE	3600		
128	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM		UNIDADE	3600		



129	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.		UNIDADE	3600		
130	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM		UNIDADE	3600		
131	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.		UNIDADE	3600		
132	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM		UNIDADE	3600		
133	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.		UNIDADE	3600		
134	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM		UNIDADE	3600		
135	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.		UNIDADE	3600		
136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM		UNIDADE	3600		
137	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL		UNIDADE	3600		
138	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL		UNIDADE	3600		
139	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL		UNIDADE	3600		
140	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL		UNIDADE	3600		
141	SONDA URETRAL Nº18 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL		UNIDADE	3600		
142	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL		UNIDADE	10		



Prefeitura Municipal de

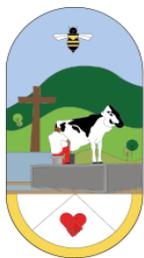
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

143	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:METZENBAUM, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10		
144	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:16 CM, TIPO PONTA:CURVA DELICADA, TIPO:METZEMBAUM	UNIDADE	10		
145	TESTE RÁPIDO PARA COVID, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID- 19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMARIGRAFIA	UNIDADE	2400		
146	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 5 ML. (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	500		
147	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60		
148	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60		
149	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº5,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	60		
150	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	120		
151	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	240		
152	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	240		
153	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	240		
154	TUBO DE ENSAIO 12X75MM PLÁSTICO COM TAMPA DE PRESSÃO	UNIDADE	500		
155	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MED.14CMX1,4CM DE LARGURA X 0,2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200		
156	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTI-SÉPTICO	FRASCO	300		
157	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	240		
158	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA VERMELHA 5ML SEM GEL CAIXA C/50	UNIDADE	250		
159	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	CAIXA	360		
160	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL, SOLUÇÃO – FRASCO COM 1000ML	FRASCO	6000		



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO					
161	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.		ROLO	2000		
162	BOBINA DE PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 60MM X 30 METROS		UNIDADE	120		
163	BORRACHA SILICONE OU LATEX PARA OXIGÊNIO – TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL – PACOTE COM 15 METROS		PACOTE	60		
164	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 4 FR – EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PUNÇÃO PARA TECNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXÍVEL, (CATETER COM DIMENSÕES NO MINIMO 4FR X 20 CM).		UNIDADE	60		
165	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR – EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PUNÇÃO PARA TECNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXÍVEL, (CATETER COM DIMENSÕES NO MINIMO 7FR X 20 CM).		UNIDADE	120		
166	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 18G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA		UNIDADE	3600		
167	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA		UNIDADE	12000		
168	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA		UNIDADE	12000		
169	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 24G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA		UNIDADE	12000		
170	CLOREXIDINA A 2% – FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSO DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI-SÉPTICO. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE. FRASCO COM 1000ML.		LITRO	600		
171	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO – CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO		UNIDADE	600		



Prefeitura Municipal de

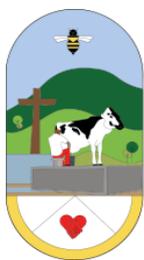
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

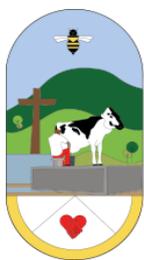
Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	PLÁSTICO PARA ACOMDICONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853				
172	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO – CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853		UNIDADE	1200	
173	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO – CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853		UNIDADE	600	
174	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) – COLETOR DE URINA, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE		UNIDADE	2400	
175	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL – MEDINDO 25CM X 28CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G – ESTÉRIL – PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM ² , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK COM CANTOS ARREDONDADOS, COM CADARÇO, EM TECIDO COM ALTA ABSORÇÃO (GRAMATURA MÍNIMA DE 35 G), NA COR BRANCA, COM FIO RADIOPACO, SEM ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO. PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	1800	
176	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.		PACOTE	180000	
177	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL – COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,20 À 1,50 MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. PARA SISTEMA		UNIDADE	24000	



	FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO OXÍDIO DE ETILENO VALIDADE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.				
178	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS – EM PVC EM COR AZUL, COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, COM MEDIDA de 1,20 À 1,40 METROS NO MÍNIMO, COM ROLETE ROLETE, ESTERIL, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE		UNIDADE	6000	
179	EQUIPO PARA TRANSFUSSÃO DE SANGUE E COMPONENTES SANGUÍNEOS – COM CÂMARAS DUPLAS E FLEXÍVEIS, FILTRO FIXADO AO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO, GRAVITACIONAL, EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILMETERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS E REGISTRO NO MS.		UNIDADE	600	
180	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAÇÕES OU CHOQUES, BRAÇADEIRAS CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. CERTIFICADO INMETRO		UNIDADE	120	
181	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO COM MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAÇÕES OU CHOQUES, BRAÇADEIRAS CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. CERTIFICADO INMETRO		UNIDADE	60	
182	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXÍDIO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.		ROLO	2400	
183	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXÍDIO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.		ROLO	1200	
184	FILME RADIOGRÁFICO 30CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).		CAIXA	50	
185	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).		CAIXA	50	
186	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)		UNIDADE	1440	
187	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR ,1/2		UNIDADE	1440	



Prefeitura Municipal de

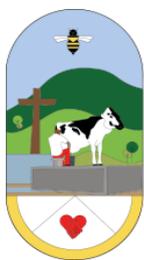
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/24UNIDADE)				
188	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA COM 10CM X 4,5M – FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.		ROLO	1500	
189	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" – PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO 38 LITROS		GALÃO	30	
190	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG – XG" – PARA CRIANÇAS ACIMA DE 15 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.		UNIDADE	24000	
191	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" – PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA – 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO)		UNIDADE	10000	
192	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO G – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM		UNIDADE	10000	



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.				
193	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO M – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10000		
194	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO XG – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 120 À 160 CM TAM XG PESO ACIMA DE 80 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10000		
195	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML – DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO.	UNIDADE	6000		
196	HIDROGEL C/ ALGINATO 30G	UNIDADE	600		
197	KIT PAPANICOLAU COMPONENTES: 01 ESPÉCULO VAGINAL M, PAR DE LUVAS, ESPÁTULA AYRES TIPO USO DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	8000		
198	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	180		
199	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO – LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM	UNIDADE	1200		



Prefeitura Municipal de

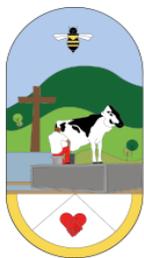
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
200	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.		PAR	6000		
201	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	2400		
202	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	3600		
203	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	2400		
204	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	1200		
205	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADAS, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE		UNIDADES	240000		
206	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, INFANTIL – MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE		UNIDADE	360		



Prefeitura Municipal de

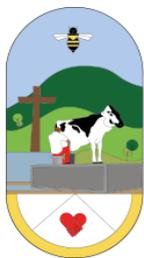
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS.				
207	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO PORTÁTIL, CARREGÁVEL, COM PILHA AA OU ALIMENTAÇÃO BATERIA MH, COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS. PESO APROX. 165G; MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	120		
208	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL PORTÁTIL, CARREGÁVEL, COM PILHA AA OU ALIMENTAÇÃO BATERIA MH, COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS. PESO APROX. 165G; MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	60		
209	POTE COLETOR UNIVERSAL – TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2400		
210	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	UNIDADE	3600		
211	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	60000		
212	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	120000		
213	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	100000		
214	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	80000		
215	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	100000		
216	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100	UNIDADE	36000		



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	UI, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.					
217	SONDA DE FOLLEY Nº 16 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML		UNIDADE	120		
218	SONDA DE FOLLEY Nº 18 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS		UNIDADE	120		
219	SONDA DE FOLLEY Nº 20 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS		UNIDADE	120		
220	SONDA DE FOLLEY Nº 22 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS		UNIDADE	120		
221	SONDA DE FOLLEY Nº 24 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS		UNIDADE	120		
222	SONDA NASOENTERAL Nº12 COM FIO GUIA, 1,07M , TUBO EM POLIETILENO RADIOPACO, COM ESCALA E GRADUAÇÃO ESTÉRIL; DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS; FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO, COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO.		UNIDADE	600		
223	SONDA URETRAL Nº08 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL		UNIDADE	3600		
224	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, VISOR COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, REGISTRO DE TEMPERATURA EM CERCA DE 60 SEGUNDOS, PRECISÃO COM ATE 2 CASAS DECIMAIS, SINAL SONORO A CADA 4 SEGUNDOS E SINAL MAIOR NO FINAL DO MEDIO. APROVA D'ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PILHA SUBSTITUÍVEL COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300 HORAS.		UNIDADE	240		
225	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 – 30°C		UNIDADE	12500		
226	TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS ROTATIVA CONFECCIONADA EM		UNIDADE	12000		



	MATERIAL APROPRIADO ENCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAL C/TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO					
227	TOUCA DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO C/ ELÁSTICO SANFONADO.		UNIDADE	30000		
228	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0MM BALÃO C/CUFF CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA		UNIDADE	120		
229	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO C/CUFF CONFEÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA		UNIDADE	240		
230	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL. TAMANHO ADULTO/INFANTIL		UNIDADE	240		
231	LUVA 7,5 ESTÉRIL SEM LATEX		PARES	3000		
232	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ABERTO NAS COSTAS, FECHAMENTO COM PAR DE TIRAS NA CINTURA E NO DECOTE, MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 40GR/M². TAMANHO ÚNICO.		UNIDADE	5000		
233	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.		PACOTE	60000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

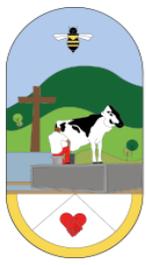
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

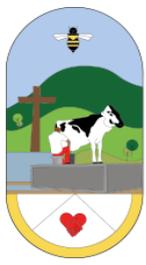
1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.**

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

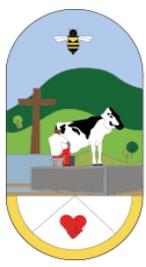
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

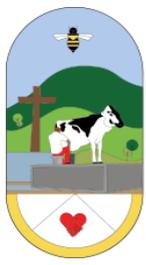
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

...

...

...

...



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2023

CONTRATO Nº:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Maria Luzia de Brito Guimarães, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Preços registrados - revisão:

Os preços são irrevoluíveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

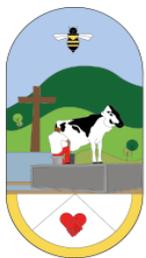
Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

Os preços contratados são fixos e irrevoluíveis.

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores



ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1012200132.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1030100142-128 -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA

1030200152.134 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1030200152.136 – MANUTENÇÃO DO SAMU

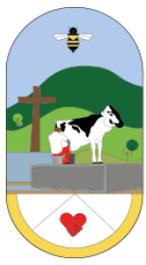
030100142.178 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD

1030400342.139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g - Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação/modelo procedência e prazo de garantia ou validade;

c - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, ou catálogo do produto com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



d - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h - Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Cabe ao gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- l) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

Sanharó - PE, ... de de

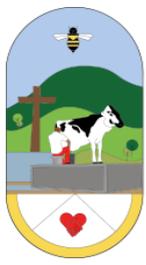
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.